

Sexta-feira, 22 de setembro de 2017 - Ano 17 - Edição 3.136 - Preço do exemplar: R\$ 2,00



Os melhores cliques com os destaques em eventos e comemorações de Fernandópolis e região estão na coluna Social do caderno Extra Mais. Na foto, a bela Amanda Nunes, que comemora idade nova. Página B1

## celebridades

## Apresentadora Fernanda Lima perde habilitação por excesso de multas

Fernanda Lima atingiu o limite máximo de 28 pontos de infrações no trânsito e teve a carteira de habilitação suspensa. A apresentadora da Globo chegou a ter o carro apreendido recentemente no Rio de Janeiro. Quem socorreu a mulher foi Rodrigo Hilbert, que foi ao local, na Gávea, para retirar o veículo. Essas e outras notícias sobre os famosos você encontra na página B4 do caderno "Extra Mais".

## CULTURA

# "Trocando Histórias" estimula hábito da leitura entre fernandopolenses

Projeto desenvolvido na Biblioteca Municipal é aberto a toda comunidade



O hábito da leitura gera grandes benefícios no desenvolvimento de qualquer indivíduo em todas as faixas etárias, apurando o senso crítico, proporcionando entretenimento e ampliando o conhecimento, além de enriquecer o vocabulário; aprimorar a escrita e desenvolver o afeto e a criatividade. Mediante tamanha importância da leitura e sua prática frequente, a Biblioteca Municipal de Fernandópolis desenvolve o projeto "Trocando Histórias", que tem como intuito viabilizar a troca de exemplares entre seus usuários. Os livros, revistas, gibis, entre outros, ficam à disposição na recepção da Biblioteca Municipal, para possíveis trocas/leitura, ampliando assim, o universo informacional e cultural dos leitores. Página A10

## Vacinação contra a raiva será neste final de semana

Página A4

## Prefeito sanciona atualização da lei do ISS no município

O prefeito de Valentim Gentil, Adilson Segura, sancionou, nesta quinta-feira, 21/09, lei municipal adequando o código tributário do município à nova lei federal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). O projeto foi aprovado por unanimidade pela câmara de vereadores. Com a mudança nas legislações federal e municipal, a partir de 2018, o ISS proveniente de cartões de crédito, leasing, planos de saúde e outras operações, passará a ser recolhido em Valentim Gentil quando o município for o local de contratação dos serviços, deixando de ser arrecadado nas cidades onde ficam instaladas as sedes das operadoras das empresas, como era anteriormente. Página A3

# Projeto "Se Liga Aí" abre inscrições na próxima segunda

Com o objetivo de estimular e educar os jovens estudantes e a comunidade sobre a importância da sustentabilidade social e ambiental, a partir do próximo dia 25 de setembro, estarão abertas as inscrições do "Se Liga Aí" – edição 2017. O projeto "Se Liga Aí" substitui o "Se Liga Mané", que virou tradição na cidade e que começou, em 2008, por iniciativa do coordenador do curso de Engenharia Ambiental, Professor Doutor Ângelo Roberto Veiga, abrangendo apenas os universitários da FEF. Em 2011, o projeto ganhou projeção e foi estendido para todas as escolas da cidade, envolvendo alunos de diferentes faixas etárias, em parceria com a Etec de Fernandópolis. Página A10



## "Blitz Educativa" encerra Semana do Trânsito no município

Diversas ações foram realizadas nos últimos dias com crianças e adultos

**Cantora Simone Trindade** prepara lançamento do primeiro álbum

Página A7

**Doença de Fabry** é tema de palestra para profissionais de saúde

Página A2

-feira, 18, uma série de atividades com abordagens aos motoristas e crianças. Em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, a equipe de trânsito realiza visitas nas escolas da rede munici-

pal abordando o tema de maneira interativa. Com palestras e atividades de entretenimento, o grupo ensina as crianças sobre os principais cuidados no trânsito. Página A7

## Por que as obras das casas populares estão paralisadas?

Página A3

## Vereador alerta para compra de veículos para Secretaria de Obras

Página A3

## Arakaki realiza nova edição do "Vida Ribeirão Santa Rita"

Página A6



## editorial

# Um gesto que pode salvar vidas

**S**egundo dados divulgados recentemente pelo Ministério da Saúde, o Brasil tem hoje o maior sistema público de transplantes do mundo, mas isso não quer dizer que as doações sejam suficientes zerar a fila de espera existente. Foram registrados no ano passado 2.983 doadores efetivos, um número 5% maior do que em 2015.

Um dos maiores problemas enfrentados pela Central de Transplantes é em relação à aceitação dos familiares. Apesar do aumento no número de doações, não estamos nem perto do ideal. A maior dificuldade encontrada está justamente no fato de fazer com que a família perceba a importância de doar os órgãos de um parente querido. Esse quadro vai melhorar a partir do momento que tivermos uma onda de conscientização referente ao tema. Só a informação acabará com alguns tabus e mitos.

O processo de doação de órgãos é complexo e exige uma corrida contra o tempo. Começa com o diagnóstico de morte encefálica de um potencial doador e termina na recuperação do paciente que recebeu um novo órgão. Quando a família opta pela doação, é preciso agir rápido, para que os órgãos doados possam ser encaminhados aos pacientes da fila.

É normal, comum até, ter

medo da morte e não querer se preocupar com esse assunto ainda em vida. Muito mais cômodo é não pensar a respeito, apesar da inevitabilidade de que, um dia, todo mundo parte. Mas há uma decisão que, se tomada por uma só pessoa durante a vida, pode ajudar a salvar ou, ao menos, melhorar a saúde de outras dezenas: a doação de órgãos e tecidos.

Essa é uma decisão que pode ser definida por cada um antes de passar por alguma doença debilitante, mas acaba tendo de ser tomada pelos familiares. E, em meio ao sofrimento da perda, permitir à equipe médica que retire partes do corpo, como coração, pulmão e fígado, pode ser difícil. Por isso, é importante que quem pretende ser doador na morte informe seu desejo aos familiares.

Ainda envolta em tabus e preconceitos, dificultada pela negativa de familiares, a atitude pode melhorar muito a rotina de quem precisa.

É importante lembrar também que qualquer pessoa pode ser doadora. Por esse motivo, é importante ter uma conversa franca com os familiares, expondo a vontade, já que eles são os responsáveis pela liberação da doação. Se você é doador, comunique sua família sobre essa vontade, esse ato de conscientização facilita a doação de órgãos e pode salvar várias vidas.



Palestra foi proferida pelo médico nefrologista Dr. Osvaldo Merege Vieira Neto, do Serviço de Nefrologia de Ribeirão Preto (SENERP)

## ■ DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

# Doença de Fabry é tema de palestra para profissionais de saúde

Evento reuniu o prefeito Adilson Segura, médicos e enfermeiros de Valentim Gentil e de outras cidades

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Prefeitura de Valentim Gentil

**V**alentim Gentil sediou, na noite da última terça-feira, 19, uma palestra com o médico nefrologista Dr. Osvaldo Merege Vieira Neto, do Serviço de Nefrologia de Ribeirão Preto (SENERP), sobre o diagnóstico e tratamento da doença por haver casos de pacientes portadores de Fabry na cidade e na região.

A palestra aconteceu na Câmara Municipal e atraiu a presença de autoridades locais, como o prefeito Adilson Segura, além de médicos, enfermeiros e profissionais de saúde de Valentim Gentil e outras cidades, como a equipe do setor de di-

álise da Santa Casa de Votuporanga.

Valentim Gentil, inclusive, foi escolhido como centro de diagnóstico e tratamento da doença por haver casos de pacientes portadores de Fabry na cidade e na região.

Vale ressaltar o município possui, atualmente, profissionais capacitados para atuar na detecção da doença, dentre eles a enfermeira Josiane da Cruz Belém Risetto, que explica que o diagnóstico é feito mediante coleta de sangue, cuja amostra é enviada para análise na Alemanha.

Se confirmada a suspeita, imediatamente são realizados exames complementares

para avaliar o grau de comprometimento causado pela doença e solicitada medicação para o tratamento, sem nenhum custo para o paciente.

### DOENÇA DE FABRY

A doença de Fabry é uma patologia genética, de caráter hereditário, que causa a deficiência ou a ausência da enzima alfa-galactosidase (a-Gal A) no organismo de seus portadores. A deficiência enzimática interfere na capacidade de decomposição de uma substância adiposa específica, denominada globotriaosilceramida (Gb3).

A doença de Fabry é crônica, progressiva e atinge vá-

rios sistemas e órgãos, como o coração, o rim e o cérebro, que deixam de funcionar adequadamente, gerando problemas que podem acarretar risco de vida.

Os sintomas da doença de Fabry – como arritmia cardíaca, problemas renais, angioqueratomas (lesões na pele), formigamento nos membros e outros – podem ser confundidos com os de outras doenças, tornando mais difícil o diagnóstico.

Mesmo assim, a detecção precoce é a forma mais eficaz de intervir e administrar a doença, que não tem cura e reduz significativamente a expectativa de vida quando não tratada.

## artigo

## Marcas de Batom no Banheiro

• Por MARCOS ORATI

Pastor do Ministério Luz Para os Povos de Fernandópolis



**N**uma escola estava ocorrendo uma situação inusitada:

Meninas que usavam batom, todos os dias beijavam o espelho para remover o excesso de batom.

O diretor andava bastante aborrecido, porque o zelador tinha um trabalho enorme para limpar o es-

pelho ao final do dia.

Mas, como sempre, na tarde seguinte, lá estavam as mesmas marcas de batom...

Um dia o diretor juntou o bando de meninas no banheiro e explicou pacientemente que era muito complicado limpar o espelho com todas aquelas marcas que elas faziam.

Fez uma palestra de uma hora.

No dia seguinte as marcas de batom no banheiro reapareceram...

No outro dia, o diretor juntou o bando de meninas e o zelador no banheiro, e pediu ao zelador para demonstrar a dificuldade do trabalho.

O zelador imediatamente pegou um pano, molhou no vaso sanitário e passou no espelho.

Nunca mais apareceram marcas no espelho! Moral da história:

Há professores e há educadores...

Comunicar é sempre um desafio!

Às vezes, precisamos usar métodos diferentes para alcançar certos resultados.

Por quê?

Porque a bondade que nunca repreende não é bondade: é passividade.

Porque a paciência que nunca se esgota não é paciência: é subser- viência.

Porque a serenidade que nunca se desmacha não é serenidade: é indiferença.

Porque a tolerância que nunca replica não é tolerância: é imbecilidade.

O saber a gente aprende com os livros, a sabedoria se aprende com a vida

**Refletia:** "5. Adquire a sabedoria, adquire o entendimento; não te esqueças nem te desvies das palavras da minha boca.

6. Não a abandones, e ela te guardará; ama-a, e ela te preservará. 7. A sabedoria é a coisa principal; adquire, pois, a sabedoria; sim, com tudo o que possuis adquire o entendimento.

8. Estima-a, e ela te exaltará; se a abraçares, ela te honrará. 9. Ela dará à tua cabeça uma grinalda de graça; e uma coroa de glória te entregará". (Provérbios, 4)

DEUS ABENÇOE!

## o extra

### EXPEDIENTE

"O EXTRA.NET" é uma publicação independente do Grupo SEMANÁRIO & DIÁRIO ASSOCIADOS. Lenon Moreira Iquegami - ME - CNPJ nº. 19.885.882/0001-48

Redação e Administração: Rua Umbelina Audelina Correa, nº 275 – Jardim Residencial Por do Sol - Fernandópolis-SP - CEP 15.600-000 Fones: (17) 3462-1727 / 3442-2445

Diretor e Editor: Lenon Moreira Iquegami Jornalista Responsável: Cezar Felisbino da Silva Redação: Breno Guarnieri, João Leonel, Lívia Caldeira e Marcela Barbar Diagramação: Alisson Carvalho

E-mails: Atendimento Público e publicações: contato@oextra.net Redação: redacao@oextra.net

DIREÇÃO COMERCIAL (ANÚNCIOS, PUBLICAÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS) Pobrus Instituto pobrusinstituto@hotmail.com

REPRESENTAÇÕES: - Nacional: - RGD Comunicação Ltda - Regional: Pobrus Instituto (17) 3442-2445

IMPRESSÃO Editora JG Rio Preto - (17) 3224-9175

### CIRCULAÇÃO AUDITADA ADJORI-SP

Associação dos Jornais do Estado de São Paulo

# imagem do dia



Uma criança é fotografada rastejando sobre a terra no acampamento de refugiados Cox's Bazar, em Bangladesh. Calcula-se que pelo menos 87.000 pessoas, refugiados rohingyas em sua maioria, chegaram a Bangladesh desde o início da violência em Mianmar, em 25 de agosto.

■ QUAL O MOTIVO?

# Obras de casas populares estão paralisadas

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Câmara Municipal de Fernandópolis

**U**m dos requerimentos apresentados pelo vereador Júlio Zarola, na última sessão ordinária, pede informações à Prefeitura sobre o motivo da paralisação das obras de construção do conjunto habitacional de casas populares, localizado na Rua Manoel Antônio Lemos, após a Rua Roberto José Martins, no Jardim Santa Bárbara. O vereador quer saber, também, quando as obras serão retomadas.

Outro questionamento do vereador foi a respeito das obras de construção

da área de lazer, localizada na Rua dos Curiós, esquina com a Rua das Coleirinhas, no Jardim Araguaia. Zarola quer saber quando as obras serão retomadas e qual a data prevista para inauguração.

Atendendo pedido de vários municípios, o vereador Zarola quer informações e esclarecimentos sobre quais providências estão sendo tomadas pela Prefeitura com a finalidade de viabilizar a abertura de passeio público na Avenida Augusto Cavalin, no trecho desde a Avenida dos Alecrins até a Academia de Ginástica ao Ar Livre Arlindo Momesso.



Vereador Salvador Castro



Vereador Zarola

■ ATENÇÃO

## Vereador alerta para compra de veículos para Secretaria de Obras

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Câmara Municipal de Fernandópolis

Um requerimento do vereador Salvador Castro pede informações ao prefeito André Pessuto se está em andamento algum procedimento de compra destinado à aquisição de veículo para servidores da Seção de Manutenção de Próprios Municipais da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

“É inadmissível uma Secretaria de tanta utilidade,

de tanta demanda no atendimento à população, não ter um veículo adequado”, comentou.

Salvador explicou que existem hoje, para a Seção de Manutenção, dois veículos sucateados, sendo um em “estado vergonhoso”. O vereador lembrou que fez um pedido para manutenção de uma academia e que demorou três meses para a reposição da peça. “É um descaso no atendimento à população”, lamentou.

■ PROJETO

## Prefeito sanciona atualização da lei do ISS no município

Com o projeto, o imposto arrecadado com vários serviços ficarão no município ao invés de ir para cidades onde ficam instaladas as empresas prestadoras

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA

Prefeitura de Valentim Gentil

O prefeito de Valentim Gentil, Adilson Segura, sancionou, nesta quinta-feira, 21/09, lei municipal adequando o código tributário do município à nova lei federal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). O projeto foi aprovado por unanimidade pela câmara de vereadores.

Com a mudança nas legislações federal e municipal, a partir de 2018, o ISS proveniente de cartões de crédito, leasing, planos de saúde e outras operações, passará a ser recolhido em Valentim Gentil quando o município for o local de contratação dos serviços, deixando de ser arrecadado nas cidades onde ficam instaladas as sedes das operadoras das empresas, como era anteriormente.

Na prática, isso fará com que a arrecadação do município com o ISS possa crescer substancialmente, podendo ser revertida na

melhoria dos serviços públicos e em novos benefícios à população.

Além de redistribuir o ISS de forma justa, alterando a arrecadação para as cidades onde as pessoas consomem os serviços, a nova lei estabelece, para todas as cidades brasileiras, a cobrança de uma alíquota mínima de 2%, numa tentativa de evitar a guerra fiscal entre os municípios.

Vale dizer que no caso de Valentim Gentil, foram mantidas as mesmas alíquotas praticadas anteriormente no município.

A legislação também impossibilita a concessão de isenções (exceto em casos previstos na lei), sob pena de enquadramento do prefeito na Lei de Responsabilidade Fiscal.

“Agradeço imensamente à nossa Câmara de Vereadores por aprovar este projeto por unanimidade. Isso mostra que todos estão sintonizados em prol do futuro de nossa cidade”, conclui o prefeito Adilson Segura.

# BRASIL COM A CVC

## A CVC tem os melhores preços para a sua viagem

### TÔ DE FÉRIAS. TÔ DE CVC

#### PORTO SEGURO

Pacote de 8 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 7 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Sued's Cabrália ★★

À vista R\$ 1.092 ou 12x sem juros 91 reais  
Preço para saída de Rio Preto em 08/setembro.



#### PORTO DE GALINHAS

Pacote de 6 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 5 diárias de hospedagem com café da manhã na Pousada Recanto do Passarinho ★★

À vista R\$ 1.380 ou 12x sem juros 115 reais  
Preço para saída de Rio Preto em 20/novembro.



VÁ ATÉ UMA LOJA CVC, TEM SEMPRE UMA PERTO DE VOCÊ OU FALE COM SEU AGENTE DE VIAGEM

**CVC Fernandópolis - Rua Espírito Santo, 1459 - (17) 3348 1900**

Prezado cliente: os preços publicados são por pessoa, com hospedagem em apartamento duplo. Preços e datas sujeitos à disponibilidade. Ofertas válidas para compras até um dia após a publicação deste anúncio. Condições de pagamento com parcelamento 0+12 vezes sem juros no cartão de crédito CVC, 0+10 vezes nos demais cartões de crédito ou 1+11 no boleto bancário. Cartão de crédito CVC: sujeito a análise de crédito e critério de elegibilidade pelo banco emissor.

#### RIO DE JANEIRO

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Atlântico Travel Copacabana ★★

À vista R\$ 1.140 ou 12x sem juros 95 reais  
Preço para saída de Rio Preto em 22/novembro.

#### BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Pires ★★

À vista R\$ 1.044 ou 12x sem juros 87 reais  
Preço para saída de Rio Preto em 13/novembro.

#### FORTALEZA

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Iracema Travel ★★

À vista R\$ 1.416 ou 12x sem juros 118 reais  
Preço para saída de Rio Preto em 22/novembro.

#### FOZ DO IGUAÇU

Pacote de 5 dias. Inclui: passagem aérea, transporte aeroporto/hotel/aeroporto e 4 diárias de hospedagem com café da manhã no Hotel Falls Galli ★★

À vista R\$ 1.176 ou 12x sem juros 98 reais  
Preço para saída de Rio Preto em 20/novembro.

**CVC**  
sempreComVC

## ■ PREVENÇÃO

# Vacinação contra a raiva será neste final de semana

Todos os cães e gatos acima de três meses devem ser imunizados

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

**E**m bora, nos dias de hoje, a raiva seja uma doença controlada, ela ainda é uma grande preocupação. Incrível nos animais e fatal em praticamente 100% dos casos, a doença

é uma zoonose e, portanto, também pode afetar os seres humanos – sendo que a vacina antirrábica é, ainda hoje, a sua única forma de prevenção.

Em Fernandópolis, a campanha de vacinação contra a raiva está marcada para o próximo final de semana, dias 23 e 24, e no dia 30 no distrito de Brásitânia. A ação será realizada pela Prefeitura, por meio da Secretaria

Municipal de Saúde e coordenação do Centro de Controle de Zoonoses, das 8h às 16h. Todos os cães e gatos com mais de três meses de idade devem ser humanizados em um dos 19 pontos de vacinação. A expectativa é que cerca de 15 mil animais recebam a dose da vacina.

## CONFIRA OS PONTOS DE VACINAÇÃO:

**Sábado – 23/09**

- Escola Municipal José Cardoso Tavares (Jardim Uirapuru)
- Panificadora São Francisco (Jardim São Francisco)
- Centro Comunitário do Jardim Paulistano
- Escola Municipal João Garcia Andreo



**CAMPANHA DE VACINAÇÃO GRATUITA CONTRA A RAIWA**  
DIAS 23, 24 E 30 DE SETEMBRO



**Meu Melhor Amigo**

- Centro Comunitário do Jardim Independente
- Centro Comunitário da Cohab Antônio Brandini
- Centro de Educação Ambiental (Horto Municipal)
- Escola Estadual Fernando Barbosa Lima (Jardim Araguaia)
- Escola Estadual Prof. Antônio Tanuri

- Centro Comunitário Santa Mônica (Alto das Paineiras)
- Domingo – 24/09**

- Praça da Etec
- Centro Comunitário do Corinto
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
- EMEF Professor Ivonete Amaral da Silva Rosa

- Escola Estadual Armelindo Ferraria
- EMEF Coronel Francisco Arnaldo da Silva
- Cras Recanto dos Oitis – Brasilândia
- Escola Estadual José Belúcio (CAIC)
- Sábado – 30/09
- Praça de Brásitânia

## publicações



**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**

**LEI COMPLEMENTAR N° 154**  
– DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

(Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Quadro de Servidores Agentes Técnicos Previdenciários do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis – IPREM e dá outras providências.).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

### PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÕES.

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos servidores investidos nos cargos de Agente Técnico Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis – IPREM, sob o regime jurídico único estatutário, integrado por cargos efetivos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 89, de 26 de dezembro de 2011.

§ 1º O presente Plano de Carreira, Cargos e Remunerações fundamental-se-á nas experiências e qualificações profissionais dos servidores enquadrados, objetivando maior eficiência e melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização profissional da categoria.

§ 2º A existência do presente Plano não exclui a aplicação dos dispositivos previstos nas demais normas locais referentes aos cargos de que trata o caput deste artigo, todavia proíbe a aplicação de normas antagônicas ou conflitantes aos ditames desta Lei.

Art. 2º Integram a carreira de que trata a presente lei os servidores públicos investidos nos cargos constantes do Quadro de Agentes Técnicos Previdenciários do IPREM, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 89/2.011, admitidos por concurso público (efetivos) e com provimento nas formas previstas no art. 13 da Lei Complementar Municipal 01/92.

#### II - DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta lei considera-se:

I - Carreira - é o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Carreira, Cargos e Remunerações, observadas a natureza e a complexidade das atribuições e habilidades profissionais;

II - Cargo Público - É o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor;

III - Categoria Funcional - conjunto de cargos reunidos segundo os mesmos critérios de formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

IV - Enquadramento - atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao servidor, levando-se em consideração a correlação existente entre o atual e o novo cargo, bem como a remuneração;

V - Padrão de Vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira;

VI - Plano de Carreira - conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão ou entidade;

VII - Classe: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, capacitação e experiência para o desempenho de suas atribuições;

VIII - Progressão funcional - deslocamento horizontal do servidor nas referências contidas no seu cargo em decorrência do cumprimento de período temporal de exercício de funções;

IX - Promoção: é desenvolvimento do servidor na carreira, passando de cargo de classe inferior para outro de mesma natureza e classe superior, respeitando-se as exigências e requisitos previstos em lei.

X - Quadro de Pessoal - conjunto total dos cargos que fazem parte do presente plano, reunidos segundo a formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

XI - Referência - graduação horizontal ascendente;

XII - Remuneração - o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei.

XIII - Vencimento (salário) - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a 01 (um) salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo.

XIV - Ambiente organizacional: área específica de atuação do servidor, integrada por atividades afins ou complementares, organizada a partir das necessidades institucionais e que orienta a política de desenvolvimento de pessoal.

XV - atribuição: conjunto de tarefas a serem desempenhadas pelo servidor público no exercício de um determinado cargo efetivo, função de confiança ou cargo em comissão;

#### III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º Compõem a estrutura básica do Plano de Carreira:

I - Quadro de Pessoal discriminando as classes, denominações dos cargos e atribuições da carreira, nos termos do Anexo I.

II - Composição das classes e respectivos requisitos para promoção vertical e progressão horizontal, em conformidade com o Anexo II;

III - Escala de Vencimentos e Salários, de acordo com o Anexo III;

Art. 5º O Plano de Carreira está estruturado em 02 (duas) classes (I, II), com distintas exigências de capacitação, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 6º São atribuições gerais dos cargos que integram o presente Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas definidas em regulamento próprio do IPREM, serão definidas na forma do Anexo I.

§ 1º As atribuições gerais referidas neste artigo serão exercidas de acordo com o ambiente organizacional.

§ 2º Os cargos pertencentes as Classe II conterão, além das atribuições da Classe I, outras exigências compatíveis com a elevação do grau de responsabilidade e exigência profissional, nos termos do Anexo II.

§ 3º O enquadramento na classe superior indicará sempre as exigências da classe anterior acrescidas das novas atribuições.

§ 4º Regulamento Interno do IPREM poderá definir atribuições específicas de cada cargo, vedado o acréscimo de exigências na classe inicial não prevista na lei originária do cargo e no Edital do concurso de ingresso, bem como a definição de requisitos já contemplados em outros cargos distintos da carreira de Agente Técnico Previdenciário.

#### IV - DA PROGRESSÃO FUNCIONAL (HORIZONTAL)

Art. 7º As classes dos cargos são divididas em referências, com diferença de vencimento, fixada em conformidade com a Escala de Vencimentos e Salários – Anexo III.

Art. 8º Os cargos são divididos em referências, com diferença de um por cento de uma para outra.

Art. 9º A progressão funcional possui os seguintes critérios específicos:

I - Independente de vagas;

II - Estar enquadrado na referência atual por um período mínimo de 03 (três) anos, nos termos do artigo 81 da Lei Complementar Municipal nº 01/92;

#### V - DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 10 Os cargos dividem-se em classes hierárquicas que permitem o crescimento funcional do servidor.

§ 1º Na promoção vertical, o servidor é enquadrado na classe imediatamente superior, respeitando a hierarquia das classes e das referências, conforme os requisitos e exigências previstos nos Anexos I, II e III desta Lei.

§ 2º As classes hierárquicas são divididas com diferença de vencimento de uma para outra.

Art. 11 A promoção vertical na carreira obedecerá aos requisitos estabelecidos no Anexo II desta Lei.

#### VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Fica automaticamente extinto, o cargo com a denominação de "Diretor de Benefício", de provimento em comissão, do Quadro Geral de Pessoal do IPREM.

Art. 13 – O cargo de "Agente Escriturário Operacional Previdenciário" do IPREM, fica redefinido como "Agente Técnico Previdenciário – CLASSE I", de provimento efetivo.

Art. 14 – Fica criado junto ao Quadro Geral de Pessoal do IPREM de que trata o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 89 de 26 de dezembro de 2.011, 02 (dois) cargos de "Agente Técnico Previdenciário – CLASSE II".

Art. 15 – Aplica-se subsidiariamente as disposições constantes na Lei Complementar Municipal 01, de 01 de junho de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 16 – O Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 89 de 26 de dezembro de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### QUADRO GERAL DE PESSOAL DO IPREM

##### "A" CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
01	Agente Financeiro e RH Previdenciário	25
01	Agente Contábil Previdenciário	26
01	Procurador Jurídico Previdenciário	27
01	Agente de Benefício Previdenciário	20

##### "B" CARGO DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Agente Técnico Previdenciário I	13
02	Agente Técnico Previdenciário II	20

- QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS DE CARREIRA DO IPREM -

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
02	Agente Técnico Previdenciário I	13
02	Agente Técnico Previdenciário II	20

Art. 17º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 21 de setembro de 2017.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**

**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de leis complementares e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### - ANEXO I -

#### - ATRIBUIÇÕES -

#### AGENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO I

I. Realizar atividades de atendimento aos beneficiários do IPREM e seus dependentes;

II. Proceder ao atendimento do público em geral, efetuando o encaminhamento aos Setores competentes;

III. Processar a atualização do cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e IPREM;

IV. Processar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

V. Preparar relatórios e planilhas dos benefícios concedidos;

VI. Executar serviços administrativos relacionados à Perícia Médica com referência a agendamento e acompanhamento;

VII. Realizar atividades administrativas complement

■ PROJETO DE 10 ANOS

# Grupo Arakaki realiza nova edição do “Vida Ribeirão Santa Rita”

Na ocasião, foi escolhido o dia 21 de setembro (Dia da Árvore) para a realização do plantio de mudas de árvores nativas

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

**O** Grupo Arakaki, por meio da Alcoeste Destilaria Fernandópolis S/A, com o apoio da Arysta LifeScience, realizou na tarde de ontem, 21, a décima edição do projeto “Vida Ribeirão Santa Rita”, que consiste no reflorestamento das matas ciliares do maior curso de água do município.

O referido projeto teve início em 2006, objetivando resgatar a mata ciliar do Ribeirão Santa Rita, importante córrego que nasce em Fernandópolis. Segundo a organização do evento, 90 mil mudas já foram plantadas durante as outras nove edições do projeto.

Na quinta-feira, 21, foram plantadas mais 10 mil mudas de árvores nativas da região com a participação de crianças e jovens de escolas municipais e particulares, e de



projetos sociais. A iniciativa também contou com participações de representantes da Polícia Militar Ambiental, do Corpo de Bombeiros, além do

secretário municipal de Meio Ambiente Angelo Veiga. As áreas do plantio foram previamente escolhidas. O ato foi promovido na sede da Al-

coeste, situada na Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), km 562.

De acordo com Luis Arakaki, diretor executivo



Foram plantadas mudas de árvores nativas da região com a participação de crianças e jovens de escolas municipais e particulares, e de projetos sociais

do Grupo Arakaki, a iniciativa é de suma importância para as futuras gerações. “Muitos garotos vão sentir o gosto de plantar uma ár-

vore pela primeira vez. Isso é muito bom tanto para a natureza quanto para o bem-estar social”, destacou.

■ SECA

## Conta de luz deve ficar com a bandeira vermelha

No primeiro patamar, a taxa da bandeira vermelha é de R\$ 3,00 a cada 100 kWh

publicações



PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS

- ANEXO II -

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), Romeu Rufino, disse que a seca deve levar ao acionamento da bandeira vermelha no mês de outubro. Atualmente, vigora a bandeira amarela. Para decidir formas de atender à demanda de forma mais barata e eficiente, integrantes do governo e de órgãos do setor elétrico se reuniram nesta terça-feira, 19, em reunião extraordinária do Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), em Brasília.

De acordo com Rufino, não está descartada a possibilidade de que seja acionada o segundo patamar da bandeira vermelha, que adiciona R\$ 3,50 a cada 100 quilowatt-hora (kWh) consumidos. No primeiro patamar, a taxa da bandeira vermelha é de R\$ 3,00 a cada 100 kWh. Na bandeira amarela, a cobrança é de R\$ 2,00 a cada 100 kWh, e na bandeira verde, não há taxa extra.

“O regime hidrológico é desfavorável, o custo da energia é crescente e o custo de acionamento das térmicas mais caras, dentro ou fora da ordem de mérito, vai elevar o custo da geração de energia”, afirmou Rufino. Na semana passada, o preço da energia no mercado à vista (PLD) atingiu o teto de R\$ 533,82, o que, por si só, já indicaria o acionamento da bandeira vermelha.

Dependendo da quantidade de termelétricas mais caras a serem acionadas, o custo do sistema pode levar ao acionamento do segundo patamar da bandeira vermelha. Rufino disse que não há nenhum risco de desabastecimento, mas ressaltou que o custo da energia deve ficar mais caro nos próximos meses em razão do regime de chuvas, que não tem sido favorável há meses.

### ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS - ANEXO III

#### REAJUSTE DE 6,58% - LEI 4.575 DE 30 DE JANEIRO DE 2017

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
REF	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos	30 a 33 anos	33 a 36 anos	36 a 39 anos	39 a 42 anos	42 a 45 anos
1	R\$ 1.209,04	R\$ 1.241,21	R\$ 1.274,98	R\$ 1.310,48	R\$ 1.347,71	R\$ 1.386,81	R\$ 1.427,89	R\$ 1.470,99	R\$ 1.516,27	R\$ 1.563,82	R\$ 1.613,72	R\$ 1.666,13	R\$ 1.721,15	R\$ 1.778,94	R\$ 1.839,64
2															
3															
4															
5															
6															
7															
8	R\$ 1.209,04	R\$ 1.241,21	R\$ 1.274,98	R\$ 1.310,48	R\$ 1.347,71	R\$ 1.386,81	R\$ 1.427,89	R\$ 1.470,99	R\$ 1.516,27	R\$ 1.563,82	R\$ 1.613,72	R\$ 1.666,13	R\$ 1.721,15	R\$ 1.778,94	R\$ 1.839,64
9	R\$ 1.256,86	R\$ 1.291,41	R\$ 1.327,70	R\$ 1.365,81	R\$ 1.405,82	R\$ 1.447,84	R\$ 1.491,95	R\$ 1.538,24	R\$ 1.586,88	R\$ 1.637,94	R\$ 1.691,56	R\$ 1.747,88	R\$ 1.807,14	R\$ 1.869,37	R\$ 1.934,78
10	R\$ 1.309,53	R\$ 1.346,75	R\$ 1.385,80	R\$ 1.426,80	R\$ 1.469,87	R\$ 1.515,09	R\$ 1.562,55	R\$ 1.612,41	R\$ 1.664,76	R\$ 1.719,71	R\$ 1.777,41	R\$ 1.838,02	R\$ 1.901,75	R\$ 1.968,73	R\$ 2.039,14
11	R\$ 1.367,62	R\$ 1.407,71	R\$ 1.449,82	R\$ 1.494,05	R\$ 1.540,47	R\$ 1.589,22	R\$ 1.640,41	R\$ 1.694,13	R\$ 1.750,56	R\$ 1.809,81	R\$ 1.872,04	R\$ 1.937,36	R\$ 2.005,14	R\$ 2.076,37	R\$ 2.151,27
12	R\$ 1.431,16	R\$ 1.474,42	R\$ 1.519,88	R\$ 1.567,62	R\$ 1.617,71	R\$ 1.670,30	R\$ 1.725,55	R\$ 1.783,55	R\$ 1.844,44	R\$ 1.908,37	R\$ 1.975,51	R\$ 2.046,01	R\$ 2.120,34	R\$ 2.198,54	R\$ 2.280,82
13	R\$ 1.501,24	R\$ 1.548,01	R\$ 1.597,14	R\$ 1.648,70	R\$ 1.702,85	R\$ 1.759,71	R\$ 1.819,43	R\$ 1.882,13	R\$ 1.947,97	R\$ 2.017,09	R\$ 2.089,69	R\$ 2.165,89	R\$ 2.245,86	R\$ 2.329,81	R\$ 2.417,96
14	R\$ 1.578,40	R\$ 1.629,05	R\$ 1.682,22	R\$ 1.738,07	R\$ 1.796,69	R\$ 1.858,23	R\$ 1.922,86	R\$ 1.990,72	R\$ 2.061,99	R\$ 2.136,80	R\$ 2.215,37	R\$ 2.297,87	R\$ 2.384,54	R\$ 2.475,56	R\$ 2.571,17
15	R\$ 1.663,28	R\$ 1.718,16	R\$ 1.776,22	R\$ 1.836,31	R\$ 1.899,84	R\$ 1.966,56	R\$ 2.036,63	R\$ 2.110,17	R\$ 2.187,41	R\$ 2.268,51	R\$ 2.353,65	R\$ 2.443,07	R\$ 2.537,13	R\$ 2.635,97	R\$ 2.739,86
16	R\$ 1.756,51	R\$ 1.816,08	R\$ 1.878,61	R\$ 1.944,25	R\$ 2.013,20	R\$ 2.085,58	R\$ 2.161,58	R\$ 2.241,37	R\$ 2.325,16	R\$ 2.413,15	R\$ 2.505,51	R\$ 2.602,52	R\$ 2.704,54	R\$ 2.811,77	R\$ 2.924,53
17	R\$ 1.859,24	R\$ 1.923,92	R\$ 1.991,83	R\$ 2.063,15	R\$ 2.138,02	R\$ 2.216,66	R\$ 2.299,20	R\$ 2.385,90	R\$ 2.476,93	R\$ 2.572,48	R\$ 2.672,83	R\$ 2.778,19	R\$ 2.888,77	R\$ 3.004,76	R\$ 3.126,47
18	R\$ 1.972,12	R\$ 2.042,47	R\$ 2.116,31	R\$ 2.193,83	R\$ 2.275,25	R\$ 2.360,74	R\$ 2.450,47	R\$ 2.544,72	R\$ 2.643,69	R\$ 2.747,59	R\$ 2.856,72	R\$ 2.971,28	R\$ 3.091,60	R\$ 3.217,87	R\$ 3.350,45
19	R\$ 2.096,43	R\$ 2.172,98	R\$ 2.253,35	R\$ 2.337,74	R\$ 2.426,36	R\$ 2.519,40	R\$ 2.617,10	R\$ 2.719,68	R\$ 2.827,37	R\$ 2.940,48	R\$ 3.059,21	R\$ 3.183,88	R\$ 3.315,31	R\$ 3.453,64	R\$ 3.599,31
20	R\$ 2.232,97	R\$ 2.316,35	R\$ 2.403,90	R\$ 2.495,82	R\$ 2.592,34	R\$ 2.693,68	R\$ 2.800,07	R\$ 2.911,82	R\$ 3.029,12	R\$ 3.152,31	R\$ 3.281,67	R\$ 3.417,46	R\$ 3.560,22	R\$ 3.710,19	R\$ 3.867,78
21	R\$ 2.383,26	R\$ 2.474,16	R\$ 2.569,58	R\$ 2.669,80	R\$ 2.775,01	R\$ 2.885,49	R\$ 3.001,49	R\$ 3.123,28	R\$ 3.251,18	R\$ 3.385,47	R\$ 3.526,46	R\$ 3.674,51	R\$ 3.830,19	R\$ 3.993,80	R\$ 4.165,77
22	R\$ 2.548,60	R\$ 2.647,77	R\$ 2.751,87	R\$ 2.861,19	R\$ 2.975,96	R\$ 3.096,49	R\$ 3.223,03	R\$ 3.356,99	R\$ 3.495,43	R\$ 3.641,92	R\$ 3.795,75	R\$ 3.957,25	R\$ 4.127,23	R\$ 4.305,94	R\$ 4.493,87
23	R\$ 2.730,37	R\$ 2.838,60	R\$ 2.952,25	R\$ 3.071,60	R\$ 3.196,89	R\$ 3.328,89	R\$ 3.468,27	R\$ 3.611,66	R\$ 3.763,97	R\$ 3.923,90	R\$ 4.091,82	R\$ 4.268,15	R\$ 4.453,99	R\$ 4.649,43	R\$ 4.855,05
24	R\$ 2.928,70	R\$ 3.046,86	R\$ 3.170,93	R\$ 3.301,19	R\$ 3.438,40	R\$ 3.581,58	R\$ 3.732,38	R\$ 3.890,75	R\$ 4.056,99	R\$ 4.230,88	R\$ 4.414,88				

## publicações


**Câmara Municipal de  
INDIAPORÃ**  
 Desde 01/01/1955  
 CNPJ 59.855.056/0001-70

**AUTÓGRAFO DE APROVAÇÃO Nº 069/2017 AO  
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA  
Nº 064/2017 DO EXECUTIVO APROVADO POR  
UNANIMIDADE EM SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

SILMAR RIBAS DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar instalação de um plano de internet na área urbana para o proprietário de uma área rural em contrapartida pela utilização de área com a finalidade de instalação de torre de internet para o Balneário Municipal de Indiaporã-SP e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Indiaporã-SP, devidamente autorizado a efetuar com o Sr. Orozimbo Luiz Arantes Filho e sua esposa Meire Vieira Borges Arantes e sucessores, residentes e domiciliados nesta cidade, uma servidão envolvendo uma área de 442,75 m<sup>2</sup>, no imóvel de matrícula nº 14.444 (baseado no triângulo de ocupação do terreno), de acordo com o memorial descritivo anexo, de propriedade do Senhor Orozimbo e sua esposa, tendo como contrapartida um plano de internet de 5 (cinco) MB.

§ 1º A área a ser instituída a servidão servirá para instalação de uma torre de internet para a Prainha Municipal, e está contida na propriedade registrada no Cartório de Registro de Imóvel sob a matrícula nº 14.444, medindo 442,75 m<sup>2</sup> (de acordo com memorial descritivo anexo), e possui o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação anexo.

§ 2º O Município, como contrapartida, ficará obrigado a disponibilizar na residência urbana do Senhor Orozimbo e Dona Meire um plano de internet de 5 (cinco) MB.

Art. 2º Na citada área rural de 442,75 m<sup>2</sup>, instala-se uma torre metálica de retransmissão de sinal de internet, no sítio Tremembé (matrícula nº 14.444), com altura de 36 (trinta e seis) metros, formato triangular, com amarração em dois lances – com 9 (nove) e 18 (dezoito) metros – tendo 6 (seis) amarrações no total (tudo de acordo com o Laudo de Avaliação e Relatório Fotográfico anexos).

Art. 3º O Município de Indiaporã-SP, para obtenção do sinal de internet aos usuários da Prainha Municipal, necessita de instalação de uma torre na propriedade de matrícula nº 14.444, tomando todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciando assim, a competente avaliação da área para instalação da torre, e que será objeto da servidão, bem como a avaliação da internet que deverá ser disponibilizada como contrapartida (também anexa).

Art. 4º A servidão objeto desta lei deverá ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Fernandópolis-SP e averbada na matrícula nº 14.444, e durará enquanto houver a necessidade para a qual foi estabelecida;

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Batista Maldonado 20 de Setembro de 2017.

**SILMAR RIBAS DE SOUZA**

Presidente 2017/2018

**ALAERTE FÉLIX  
DA SILVA** **DONIZETH PAULINO  
DE MENEZES**

1º Secretário

2º Secretário

Uma publicação: Sexta-feira, dia 22 de Setembro de 2017.  
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.136.


**Câmara Municipal de  
INDIAPORÃ**  
 Desde 01/01/1955  
 CNPJ 59.855.056/0001-70

**INDICAÇÃO Nº 115/2017**

VALDECI RODRIGUES DAS NEVES e outros que abaixo assinam, vereadores, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE OFICIALIZAR URGENTE A SABESP PARA TOMAR AS MEDIDAS CORRETIVAS E FAZER MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS NAS LAGOAS DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DE NOSSO MUNICÍPIO EVITANDO A CONTAMINAÇÃO DE NOSSA POPULAÇÃO E DOS CÓRREGOS.

**JUSTIFICATIVA**

A indicação acima visa atender a reclamações de municípios que observaram haver problemas na manutenção das lagoas de tratamento de esgotos do município e estão preocupados com a possibilidade de comprometer a saúde de nossa população contaminação dos córregos, pois acreditam que a empresa responsável não vem realizando a manutenção, conforme determinam as leis ambientais, havendo visivelmente os dejetos espalhados pela superfície das águas, o que não ocorria anteriormente.

Certo de que esta nossa indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipamos nossos agradecimentos e aproveitamos para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 15 de setembro de 2017.

**VALDECI RODRIGUES DAS NEVES**

- vereador PSDB -

**SILMAR RIBAS  
DE SOUZA**

- vereador PSDB -

**ALAERTE FÉLIX  
DA SILVA**

- vereador PSB -

**ELEN CHRISTINA  
DA SILVA**

- vereador PSDB -

**LUIZA C. DE S. SANTANA**

- vereadora PTB -

**SERGIANO BORGES  
MALDONADO**

- vereador PSDB -

**DONIZETH PAULINO  
DE MENEZES**

- vereador PSB -

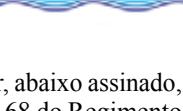
**VALDIR CAIRES DO  
NASCIMENTO**

- vereador PSDB -

**CRISTINA AYDAR ARANTES**

Uma publicação: Sexta-feira, dia 22 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.136.


**Câmara Municipal de  
INDIAPORÃ**  
 Desde 01/01/1955  
 CNPJ 59.855.056/0001-70

**INDICAÇÃO Nº 116/2017**

DONIZETH PAULINO DE MENEZES, vereador, abaixo assinado, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal

PROVIDÊNCIA A IDENTIFICAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL FRANCISCO LUIZ ARANTES E COLOCAR UM OUTDOOR INCENTIVANDO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO LOCAL.

**DISTRIBUIÇÃO DE TABLETS PARA O TRABALHO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA U.B.S. PREFEITO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA.**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que em inúmeros municípios já está sendo utilizados equipamentos eletrônicos portáteis para registro e transmissão on-line de dados recolhidos pelos agentes comunitários de saúde e pelos agentes de combate às endemias, na hora em que eles estiverem visitando uma casa ou uma rua; vimos solicitar a adoção de tal medida que irá facilitar o registro de dados e o acompanhamento das ações de saúde, além de reduzir trabalho, para não ter o retrabalho de fazer o cadastramento.

Certo de que esta minha indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 19 de setembro de 2017.

**DONIZETH PAULINO DE MENEZES**

- vereador PSB -

Uma publicação: Sexta-feira, dia 22 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.136.

quantidade de veículos que transitam pela vicinal José Pinheiro da Silva que margeia o nosso Distrito Industrial, faz-se necessário adotar medidas para incentivar empresários a instalarem-se no local, e uma delas deve ser a divulgação às margens da rodovia.

Certo de que esta minha Indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

Plenário José Batista Maldonado, 20 de setembro de 2017.

**SERGIANO BORGES MALDONADO**

- vereador PSDB -

Uma publicação: Sexta-feira, dia 22 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.136.

**Câmara Municipal de  
INDIAPORÃ**  
 Desde 01/01/1955  
 CNPJ 59.855.056/0001-70


CRISTINA AYDAR ARANTES, vereadora, abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

**INDICAÇÃO Nº 120/2017**

SOLICITA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE PROVIDENCIE A IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OTHAYDES LUIZ ARANTES.

**JUSTIFICATIVA**

Esta indicação se faz necessária uma vez que a Escola Municipal Othaydes Luiz Arantes não possui identificação externa, dificultando a localização e identificação da Unidade Escolar e sendo patrimônio público deveria estar identificada.

**INDICAÇÃO Nº 121/2017**

SOLICITA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE PROVIDENCIE OS REPAROS E A MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS DA PRAÇA LUIZ ANTONIO DO AMORIM.

**JUSTIFICATIVA**

Esta indicação se faz necessária uma vez que os banheiros da praça municipal encontra-se em estado lastimável, com vazamentos e danos causados por depredações, precisando urgente da intervenção do poder executivo no sentido de sanar os problemas apresentados.

**INDICAÇÃO Nº 122/2017**

SOLICITA DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE PROVIDENCIE A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DE INDIAPORÃ, QUE OCORRE AOS SÁBADOS NA PRAÇA LUIZ ANTONIO DO AMORIM.

**JUSTIFICATIVA**

Esta indicação se faz necessária uma vez que a feira livre da cidade não é estruturada, organizada e acompanhada por alguém responsável por esse setor.

Certo de que esta minha Indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.

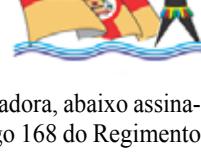
Plenário José Batista Maldonado, 20 de setembro de 2017.

**CRISTINA AYDAR ARANTES**

- vereadora PMDB -

Uma publicação: Sexta-feira, dia 22 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.136.

**Câmara Municipal de  
INDIAPORÃ**  
 Desde 01/01/1955  
 CNPJ 59.855.056/0001-70


LUIZA CANDIDA DE SOUZA SANTANA, vereadora, abaixo assinada, vem através desta, em conformidade com o artigo 168 do Regimento Interno desta Casa, solicitar que seja enviado Ofício a Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhando a seguinte indicação:

**INDICAÇÃO Nº 111/2017**

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal  
PROVIDÊNCIAS PARA EFETUAR A IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL ONDE FUNCIONAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**JUSTIFICATIVA**

Devido à ausência de uma identificação na fachada do imóvel onde estão instaladas as referidas secretarias municipais, tenho ouvido diversas reclamações de pessoas que buscam os serviços prestados nos respectivos órgãos públicos, afirmando que o poder executivo municipal poderia tomar providências demonstrando maior transparência na gestão e zelo com o patrimônio, principalmente se forem utilizadas as cores da bandeira do município.

**INDICAÇÃO Nº 112/2017**

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal  
PROVIDÊNCIAS PARA CORRIGIR A IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL ONDE FUNCIONA A U.B.S. PREFEITO JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, BEM COMO O TOTEM DA CALÇADA E INCLUIR A DENOMINAÇÃO NA PLACA DE ENTRADA DA FISIOTERAPIA.

**JUSTIFICATIVA**

Acreditamos ter ocorrido um equívoco por parte da equipe responsável pela última obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde e que ocasionou a denominação incorreta do local, pois foram suprimidas das novas identificações o nome do ex-prefeito, deixando apenas UBS de Indiaporã. Informamos que pode-se observar na placa de identificação da "Obra" exposta na área verde ao lado da UBS que contém a denominação correta.

**INDICAÇÃO Nº 113/2017**

Solicita da Senhora Chefe do Executivo Municipal  
PROVIDÊNCIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TOTEM ATRÁS DA IGREJA SÃO JOÃO BATISTA, NA AVENIDA NOVE DE JULHO, PARA IDENTIFICAR A PRAÇA LUIZ ANTONIO DO AMORIM.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o senhor Luiz Antonio do Amorim foi um dos fundadores de Indiaporã e a praça da Igreja São João Batista leva esta denominação, vimos oportunamente oportuno solicitar uma forma de identificação que pudessem destacar-se e permanecer pelos anos vindouros, levando em consideração a importância deste ilustre cidadão para o município e que não há uma identificação condizente com sua grandeza.

Certo de que esta minha Indicação será merecedora de total atenção por parte da Senhora Prefeita Municipal, antecipo meus agradecimentos e aproveito para reiterar protestos de estima e considerações.



Crianças aprendendo de forma divertida como respeitar as leis de trânsito

## ■ CONSCIENTIZAÇÃO

## “Blitz Educativa” encerra Semana do Trânsito no município

Diversas ações foram realizadas nos últimos dias com crianças e adultos

→ SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

**A** “Semana Nacional do Trânsito” é comemorada com diversas ações de prevenção em Fernandópolis. A Secretaria Municipal de Trânsito desenvolve desde a última segunda-feira, 18, uma série de atividades com abordagens aos motoristas e crianças.

Em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde,

a equipe de trânsito realiza visitas nas escolas da rede municipal abordando o tema de maneira interativa. Com palestras e atividades de entretenimento, o grupo ensina as crianças sobre os principais cuidados no trânsito.

A Afercan (Associação Fernandopolense de Ciclismo, Atletismo e Natação) também marcou presença nas comemorações com um passeio ciclístico que percorreu as principais

avenidas da cidade e teve como objetivo promover a conscientização de ciclistas e motoristas com relação à segurança no trânsito.

Para encerrar as ações alusivas a “Semana Nacional do Trânsito”, a Secretaria de Trânsito, em parceria com o Detran-SP, realiza neste sábado, dia 23, uma blitz educativa na Praça Joaquim Antônio Pereira, a partir das 08h.

No mesmo dia e horário, os jovens do Tiro de Guer-

ra vão orientar a população sobre o uso adequado da faixa de pedestre. O projeto consiste na orientação e auxílio na travessia das faixas de pedestres, através do uso do apito e sinalização de mão em cruzamentos onde não existe sistema semafórico. Durante a ação, a equipe também fará a distribuição de panfletos educativos, com objetivo de despertar a atenção dos condutores para que respeitem a travessia de pedestres.

## ■ NOVA FASE

## Cantora Simone Trindade prepara lançamento do primeiro álbum

Lançamento de “Em Teus braços” será no dia 30 de setembro, às 20h, na 1ª Igreja Batista

→ ASSESSORIA DE IMPRENSA  
Cantora Simone Trindade

No próximo dia 30, às 20h, a cantora fernandopolense Simone Trindade fará o lançamento do seu primeiro álbum, “Em Teus Braços”. O evento, que será realizado na 1ª Igreja Batista de Fernandópolis, contará com a presença de amigos, familiares e diversos nomes do meio gospel conhecidos na região e em todo país.

O álbum marca uma nova fase da cantora que nasceu em Fernandópolis e se dedica a música desde os três anos de idade. Seus primeiros passos musicais foram na Igreja Assembleia de Deus – Belém, onde permaneceu envolvida em vários projetos musicais até a juventude. Aos 18 anos, se tornou membro da 1ª Igreja Batista em Fernandópolis, onde passou a integrar a equipe de louvor, coral e a Banda Palacius, que chegou a gravar um CD, no qual participou como backing.

Nessa época também começou a receber convites para gravações de diversos jingles e CDs gospel nos voceais. Ao lado de amigos, participou de várias edições do Festival de Música Gospel de Ilha Solteira - SP, uma referência regional, sempre se destacando nos primeiros lugares.

Aos 24 anos, concluiu a faculdade de Ciências Contábeis e foi morar em São Paulo, onde teve um grande contato com a música Black

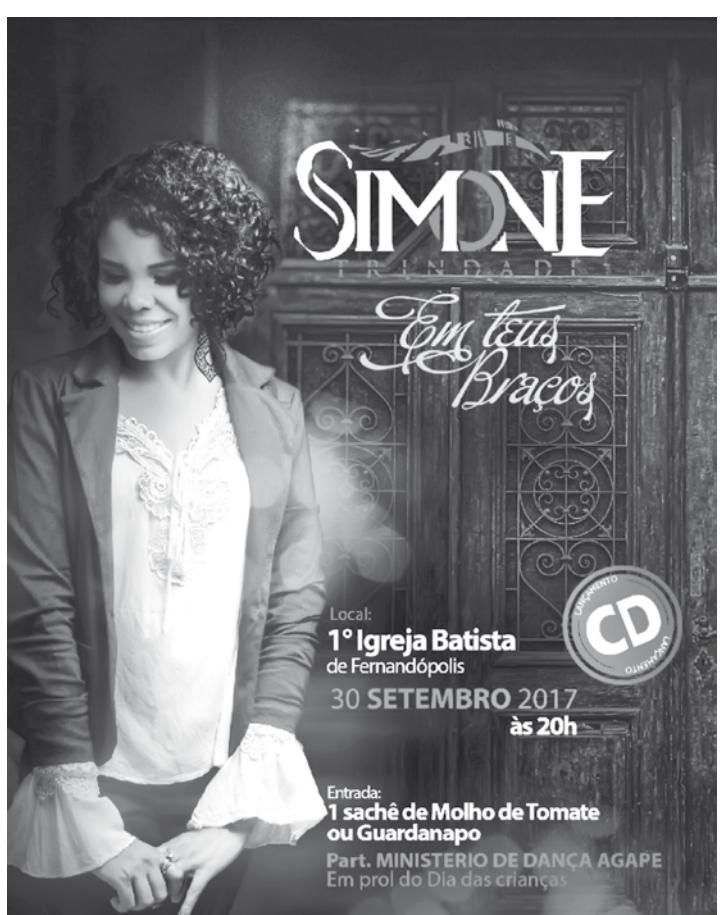
e Soul. Participou do Coral de Jovens da Igreja Resgate para Vida, que na época, fez uma participação especial no CD do Ao Cubo e do Coral Resgate. Pouco depois, foi convidada a integrar a banda Dream Voices, da qual fez parte durante dois anos.

Em 2011, retornou a Fernandópolis para tratar de Síndrome do Pânico e Depressão. Direcionada por Deus, Simone passou a compartilhar seu testemunho de superação, ajudando assim, outras pessoas que enfrentavam o mesmo problema.

A ideia do CD veio em meio ao tratamento, como sugestão do pai. “Minha família e eu vimos Deus nos direcionando a isso, e percebemos que em tudo Ele se fazia presente. Então, aceitamos o processo D’Ele em nossas vidas”, conta Simone.

O tempo passou, e além da cura, veio a alegria de ver nascer esse CD. “O ‘Em Teus braços’ é fruto das promessas do Senhor em minha vida e uma ferramenta para levar o amor e o cuidado D’Ele às pessoas, em diferentes lugares. Estou muito feliz e grata. Toda honra seja dada ao Senhor”, disse. Atualmente, Simone também integra o Coro Municipal de Fernandópolis.

A maioria das composições do álbum é do também fernandopolense Luís Fernando Vicente, um dos produtores do CD “Santo Adorando” (lançado recentemente).



de Elder Campoli, e que escreveu uma canção ao lado de Simone. O CD tem 08 faixas e conta com participações especiais de artistas conhecidos nacionalmente como Luciano Claw (Para sempre Te adorarei), Coral Voice Soul (Isaías 51), pastor Ehs Kyniar da PIB Fernandópolis (Em Teus Braços) e Christian Ferr (Amor Maior).

“O álbum traz o estilo pop, voltado para a adoração, mas tem muito das referências que adquiri ao longo de minha caminhada, como a pegada black e a influência dos corais”, explica.

O CD já pode ser conferido nas plataformas digitais e a partir do dia 30 deste mês também nas lojas físicas. A entrada para o lançamento é 01 sachê de molho de tomate 01 pacote de guardanapo de papel, em prol ao evento do Dia das Crianças que será realizado pela PIB Fernandópolis.

A PIB Fernandópolis fica na Avenida Líbero de Almeida Silvares, nº 2468 – Centro. Mais informações nas redes sociais @simonetrindadeofficial, pelo telefone (17) 996778989 ou no email simonetrindade10@gmail.com.



# O ZEBRÃO

Por Lívio Vono

## CONCURSO 768

**M**esmo com a derrota em casa do Grêmio para a Chapecoense e da Ponte Preta para o lanterna Atlético/GO, o concurso de nº 767 de Loteca da semana passada ainda apresentou 33 ganhadores com 14 pontos e cada um ganhou a importância de R\$ 19.802,72. Com 13 pontos tivemos 928 acertadores e coube a cada aposta premiada R\$ 132,93. Vamos às dicas do Zebrão para esta semana.

**01 - São Paulo x Corinthians** - O tricolor bandeirante vem de boa vitória, em Salvador, contra o Vitória, mas ainda permanece na zona de rebaixamento. O Corinthians jogou na quarta, em Buenos Aires, contra o Racing pela Sul Americana. O cansaço deve prejudicar o Timão. Dica: Coluna um.

**02 - Chapecoense x Ponte Preta** - A Chape trocou de treinador e melhorou seu desempenho e está a um ponto da zona da degola no Brasileirão. Precisa da vitória. A Ponte perdeu em casa no último domingo para o lanterna Atlético/GO e despachou o técnico Gilson Kleina. Dica: Coluna um.

**03 - Sampaio Corrêa MA x Volta Redonda RJ** - Segunda partida das quartas de finais do Brasileiro da Série “C”. Na primeira partida em Volta Redonda, o Sampaio venceu por um a zero e o empate já lhe garante o acesso à Série “B” do Brasileiro no próximo ano. Ao Voltaço só a vitória interessa, mas será difícil de acontecer. O Sampaio quer fazer bonito diante de sua torcida. Dica: Coluna um.

**04 - São Bento SP x Confiança SE** - Também segunda partida das quartas do Brasileiro da Série “C”. Na primeira partida em Aracaju, o Bentão de Sorocaba não tomou conhecimento e enfiou dois a zero nos sergipanos. Até a derrota por um a zero leva o time de Sorocaba para a Série “B” do ano que vem. O Bentão vai vencer novamente para delírio da torcida. Dica: Coluna um.

**05 - Goiás x Paysandu** - Jogo de dois times desesperados com o perigo do rebaixamento. O Paysandu está um pouco melhor com 30 pontos ganhos na 14ª colocação; o Goiás é 17º com 25 e está na zona de rebaixamento. A defesa do Goiás é muito fraca e tem tomado muitos gols. Haverá muito equilíbrio e se sua grana der jogar triplo, senão arrisque empate. Dica: Coluna do meio.

**06 - Figueirense x ABC** - O Figueira também está na zona de rebaixamento e tem perdido jogos bobos em casa. Desta vez terá que mostrar serviço diante do lanterna da Série B do Brasileiro. O ABC tem endurecido algumas partidas mas parece estar condenado ao rebaixamento. Esse jogo poderá ser o da arrancada do Figueirense para sair do rebaixamento. Dica: Coluna um.

**07 - C.R.B. AL x Criciúma - SC** - A cada rodada da Segundona brasileira o C.R.B. das Alagoas mostra que em casa é um leão mas fora é um gatinho. Como joga em casa diante de um Criciúma que mandou seu treinador pra rua ao perder em casa para o Juventude, o CRB tem tudo para se recuperar. Dica: Coluna um.

**08 - Bahia x Grêmio** - O Bahia não pode nem pensar em empate, o que dirá perder o jogo. Está com um pé na zona de rebaixamento e se cair diante do Grêmio vai “pro sal”. O Grêmio jogou na quarta pela Libertadores com o Botafogo Carioca e deverá ir com time misto. Dica: Coluna do meio.

**09 - Ceará x Brasil de Pelotas** - Se os cearenses estão pensando em ficar entre os quatro primeiros da Série B e subir à elite no próximo ano, que tratem de vencer esta partida pois estão a dois pontos de G-4 e pegam um Brasil de Pelotas que fora de casa não tem apresentado um bom futebol. A vitória é muito importante para o vovô cearense. Dica: Coluna um.

**10 - Santos x Atlético PR** - Parece ser um jogo fácil para o apostador, mas não é. O Peixe decidiu sua sorte na quarta-feira contra o Barcelona do Equador e ainda não terá para este jogo seu principal jogador: Lucas Lima. Os paranaenses só treinaram e descansaram a semana inteira. O Peixe poderá estar cansado. Dica: Triplo.

**11 - Coritiba x Botafogo RJ** - Na segunda-feira o Coxa vendeu caro a derrota para o Palmeiras no Pacaembu e não merecia perder mesmo com alguns reservas. O Fogão decidiu sua permanência na Libertadores na quarta contra o Grêmio e poderá ir de time alternativo. Jogo difícil. Dica: Coluna do meio.

**12 - Atlético MG x Vitória BA** - O Galo Mineiro é um dos piores mandantes, com apenas 33% de aproveitamento nas Minas Gerais. O Vitória, mesmo sendo o vice-lanterna do Brasileirão, tem 52% de aproveitamento fora de casa. Poderemos ter surpresas nesta partida, até por que só a vitória interessa aos baianos na luta para fugir do rebaixamento. Dica: Triplo.

**13 - Fluminense x Palmeiras** - Que o Palmeiras não é uma Brastemp todos nós sabemos, mas o Flu terá um meio e fim de semana difícil. Viajou na quarta para o Equador para jogar com a LDU pela Sul Americana na quinta. Voltou na sexta e pega o Verão no domingo. Estará arrebatado fisicamente. Daí o favoritismo do Verdão. Dica: Coluna dois.

**14 - Flamengo x Avaí SC** - Se a sua grana deixar jogar coluna um e meio. É um jogo extremamente perigoso para o Flamengo. O Avaí é o líder do segundo turno do Brasileirão e não perde a sete partidas. Se o Mengão quiser ainda sentir o “cheirinho”, como no ano passado, terá que suar sangue para vencer os avaianos neste jogo. Dica: Coluna um. Boa sorte.

**OBS:** No concurso passado o Zebrão acertou doze jogos. O prêmio desse concurso deverá ser de R\$ 300.000,00. Sete jogos vão acontecer neste sábado: 03, 05, 06, 07, 09, 10 e 14. Os demais no domingo.

## publicações



## LEI Nº 1.346/2017

DISPÕE SOBRE O CONTROLE SOCIAL NO SUS, DENTRO DO AMBITO MUNICIPAL, BEM COMO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OS CONSELHOS GESTORES DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de setembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

## Capítulo I

## DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

Art. 1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II, as Leis Federais Nº 8.080/90 e Nº 8142/90 e as Lei Estadual/SP Nº 791/95 (Código de Saúde), fica instituído o Controle Social no SUS no Município de Ouroeste.

Art. 2º O Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Ouroeste contará com 3 (três) instâncias colegiadas, devendo ser mantidos no Município, na forma desta Lei, a Conferência Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde de Ouroeste (CMSO) e os Conselhos Gestores de Saúde.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, a Secretaria de Saúde de Ouroeste garantirá as condições necessárias para o pleno funcionamento de suas instâncias, destinando os recursos necessários previstos na lei orçamentária.

## Capítulo II

## DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde, de caráter obrigatório, realizar-se-á a cada 2 (dois) anos, e terá a participação de representantes dos vários segmentos sociais para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para formulação da política de saúde do Município.

Art. 4º A Conferência Municipal de Saúde será convocada pelo Prefeito ou, extraordinariamente, pelo CMSO, nas formas definidas em seu Regimento Interno.

Art. 5º Na convocação será estabelecido o temário da Conferência Municipal de Saúde, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 6º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Saúde ou pelo seu substituto legal ou, no impedimento ou ausências de ambos, por pessoa eleita pelo CMSO.

Art. 7º O CMSO elaborará o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, dispendo sobre sua organização e funcionamento.

§ 1º O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado por Resolução do CMSO, no prazo máximo de 7 (sete) dias após ser decretada a conferência.

§ 2º O número de delegados participantes da Conferência Municipal de Saúde deverá levar em conta a paridade entre os usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos, e serão eleitos através das pré-conferências pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Compete à Secretaria de Saúde e ao CMSO a divulgação do Relatório Final, contendo as resoluções da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 8º As deliberações da Conferência Municipal de Saúde serão estabelecidas em resoluções que definirão as diretrizes da Política Municipal de Saúde e do Plano Municipal de Saúde.

## Capítulo III

## DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUROESTE (CMSO)

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde de Ouroeste (CMSO), instituído pelo art. 1º da Lei Municipal nº 426, de 09 de março de 2005, passa a ser disciplinado e reorganizado por este Capítulo.

Art. 10º O CMSO, de caráter permanente, tem funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, com a finalidade de formular, propor e controlar a execução das políticas públicas de saúde do Município, inclusive quanto aos aspectos econômicos e financeiros, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único. O CMSO constitui-se no órgão colegiado máximo responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde do Município de Ouroeste.

Art. 11º Compete ao CMSO:

I - implementar a mobilização e a articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de Saúde;

II - elaborar o seu Regimento Interno e outras normas de funcionamento;

III - estabelecer, controlar, acompanhar e avaliar a política de saúde do Município, conforme as diretrizes da Conferência Municipal de Saúde e aprovar o Plano Municipal de Saúde, proposto pela Secretaria de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação às instituições dos setores público e privado, contratadas ou conveniadas com o SUS;

V - aprovar diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública, no âmbito do SUS, a partir de parecer emitido pelos órgãos técnicos da Secretaria de Saúde, considerando o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização ou regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

VI - avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde;

VII - participar da elaboração e apreciar a proposta orçamentária da saúde do Município de Ouroeste, segundo as diretrizes do SUS e de acordo com o Plano Municipal de Saúde, e acompanhar sua execução orçamentária;

VIII - fiscalizar os gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, bem como acompanhar sua movimentação e sua destinação;

IX - analisar, discutir e apreciar o Relatório de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

X - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de irregularidades e denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XI - responder, no seu âmbito de atuação, a consultas sobre assuntos afins, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XII - elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde, dispendo sobre sua organização e funcionamento, e compor sua Comissão Organizadora;

XIII - convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;

XIV - estimular a sua articulação e a manter intercâmbio com as entidades governamentais e privadas, visando à promoção da Saúde;

XV - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento e aprimoramento do SUS;

XVI - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as suas funções, competências, trabalhos e decisões, por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões;

XVII - atuar na elaboração, aprovar e avaliar a política para a gestão do Trabalho e Educação em Saúde do SUS no âmbito do Município;

XVIII - acompanhar a implementação das deliberações das suas plenárias;

XIX - coordenar o processo eleitoral quando da renovação do mandato dos seus conselheiros, elaborando e aprovando o regimento eleitoral e constituindo a Comissão Eleitoral, especialmente escolhida para tanto, definindo os critérios de indicação ou eleição de seus membros; e

XX - acompanhar e apoiar o funcionamento dos Conselhos Gestores de Saúde.

Parágrafo Único. O Regimento Interno do CMSO será aprovado por Resolução do mesmo.

Art. 12 O CMSO terá 16 (dezesseis) membros e composição tripartite, com representação dos usuários, trabalhadores da saúde e representantes de governo, prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 1º A participação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos com representação no CMSO, da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) ou 08 (oito) membros representantes dos usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) ou 04 (quatro) membros representantes dos trabalhadores da saúde; e

III - 25% (vinte e cinco por cento) ou 04 (quatro) membros representantes de governo, prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

§ 2º O CMSO terá no mínimo 03 (três) vagas para os membros dos Conselhos Gestores de Saúde, ao qual caberá eleger seus representantes;

§ 3º O CMSO será presidido por um de seus membros, eleito em reunião plenária.

§ 4º A cada titular corresponderá um suplente.

§ 5º Os representantes titulares e respectivos suplentes terão a sua designação formalizada por ato do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do processo eleitoral.

§ 6º O membro do CMSO que pretende disputar cargo eletivo, deverá, obrigatoriamente, afastar-se do cargo pelo prazo de 01 (um) ano anterior ao pleito.

Art. 13 Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão eleitos ou indicados na Conferência de Saúde, considerando as seguintes disposições:

I - Para ser membro do CMSO o candidato deverá possuir os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ter reconhecida idoneidade moral;
- c) ter idade igual ou superior a 18 anos;
- d) ter residência ou domicílio funcional (trabalho) no Município;
- e) estar em pleno gozo dos direitos civis, políticos e militares;

II - Deverão ser observados os artigos 66, 67 e 68 da Lei Estadual Nº 791/95.

III - Caberá ao executivo escolher os membros do CMSO que forem representantes do governo. Os demais membros deverão ser escolhidos pelos seus pares por meio de eleição: os representantes dos trabalhadores de saúde pelos trabalhadores e usuários pelos usuários.

IV - Na Conferência Municipal de Saúde serão eleitas somente as entidades que irão compor o seguimento dos usuários. Após, caberá ao atual presidente do CMSO encaminhar ofício solicitando providências cabíveis à entidade eleita, que deverá indicar seu representante, por escrito, eleito pelos seus respectivos membros, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes.

V - Será considerada como parte legítima pra fins de participação no CMSO, as entidades existentes e com atividade no município.

Art. 14 O mandato dos conselheiros do CMSO será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez.

Art. 15 O exercício da função de conselheiro não será remunerado, nem dará direito a privilégios, considerando-se como serviço público relevante.

§ 1º Será garantida pela Secretaria Municipal de Saúde toda estrutura necessária para as atividades dos conselheiros, incluindo para tanto apoio às atividades desenvolvidas, conforme estabelecido no Regimento Interno do CMSO;

§ 2º O Conselheiro, quando em missão oficial pelo CMSO, terá suas despesas pagas pelos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 16 O CMSO terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma direamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário; e
- IV. Vice-Secretário ,

§ 1º A Plenária do CMSO é o órgão de deliberação, formado pela reunião ordinária ou extraordinária dos membros do Conselho, obedecendo aos requisitos de funcionamento estabelecidos no seu Regimento Interno.

§ 2º Secretaria Municipal de Saúde designará, sempre que necessário, requerer ao Poder Executivo Municipal, especificamente, profissionais para apoio pontual(singular) técnico e administrativo ao CMSO.

§ 3º A Plenária do CMSO, e de acordo com o seu Regimento Interno, poderá constituir Grupos de Trabalho em caráter permanente ou provisório.

Art. 17 O CMSO terá o seu funcionamento regido pelas normas estabelecidas em seu Regimento Interno, obedecendo-se às seguintes disposições gerais:

I - a Plenária é o órgão de deliberação;

II - as Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente uma vez por mês, convocadas pela Secretaria Executiva e, extraordinariamente, quando convocadas pela Secretaria Executiva, pelo Secretário de Saúde ou mediante requerimento de um terço dos seus membros;

III - cada membro terá direito a um voto, sendo proibido o voto por intermédio de procurações; e

IV - as decisões do CMSO serão registradas em ata e estabelecidas em resoluções.

VII - Os membros do CMSO, assegurado o contraditório e ampla

defesa, poderão ter seus mandatos extintos caso fique comprovada a falta sem justificativa a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;

§ 1º As decisões do CMSO que tenham caráter normativo e que impliquem na adoção de medidas administrativas de alcada privativa do dirigente da Secretaria de Saúde deverão ser homologadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Regimento Interno do CMSO disporá também sobre as competências do seu Presidente e de seus membros, sem prejuízo daquelas fixadas nesta Lei e nos artigos 195, 196 e 199 da Lei Orgânica do Município de Ouroeste Nº 04, de 01 de dezembro de 2006.

Art. 18 Para melhor desempenho de suas funções, o CMSO poderá recorrer à profissional ou técnico especializado, instituições e entidades na forma definida pelo seu Regimento Interno.

## Capítulo IV

## DOS CONSELHOS GESTORES DE SAÚDE

Art. 19 Os Conselhos Gestores de Saúde são órgãos colegiados, com atuação nas respectivas unidades de saúde e terão 8(oito) membros e respectivos suplentes.

Parágrafo Único. Cada Unidade de Saúde terá um Conselho Gestor de Saúde que será composto com representação de 50% (cinquenta por cento) dos usuários, 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores da Saúde onde ao menos um representante deve ser da Administração da respectiva Unidade, eleitos pelos trabalhadores e usuários do Posto de Saúde respectivo.

Art. 20 Os Conselhos Gestores de Saúde têm por finalidade a participação organizada da população e dos trabalhadores da saúde no âmbito das unidades de saúde do Município de Ouroeste, visando à melhoria dos serviços prestados por estas unidades.

Art. 21 São atribuições dos Conselhos Gestores de Saúde:

I - tomar conhecimento dos problemas de saúde da população da área de abrangência da unidade ou da população por ela atendida, de acordo com seu grau de complexidade;

II - atuar como interlocutores entre a comunidade e a direção da unidade, levando suas necessidades e demandas e retornando com informações sobre os encaminhamentos e resoluções das mesmas;

III - atuar como interlocutores entre a comunidade e o CMSO na discussão dos problemas das unidades de saúde e das necessidades e demandas da população;

IV - representar a população, quando couber, mediante petições, requerimentos e abaixo-assinados, com o acompanhamento do CMSO;

V - apresentar ao CMSO propostas de medidas para aperfeiçoar o planejamento e a organização dos serviços prestados à população pela respectiva unidade de saúde;

VI - participar da elaboração de instrumentos de comunicação destinados a informar à população sobre a utilização dos serviços e fluxos das respectivas unidades de saúde;

VII - discutir os problemas de saúde relacionados à esfera de atuação da unidade de saúde correspondente e elaborar propostas que, quando necessárias, serão encaminhadas ao CMSO e à Secretaria de Saúde; e

VIII - participar de reuniões e plenárias convocadas pelo CMSO de acordo com seu Regimento Interno.

Art. 22 Os representantes dos usuários e os dos trabalhadores da Saúde serão escolhidos mediante processo eleitoral, preferencialmente nas pré-conferências locais de saúde, de acordo com calendário e regimento eleitoral elaborado pelo CMSO;

Art. 23 O mandato dos membros dos Conselhos Gestores de Saúde será de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução por processo eleitoral regular.

Art



## LEI COMPLEMENTAR N° 041/2017

(Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 01/2008 Código Tributário do Município de Ouroeste e da outras providências).

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ouroeste, em sessão realizada no dia 15 de setembro de 2017, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Complementar nº 01 de 19 de dezembro de 2008 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 64 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista de serviços;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços;;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

§4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no parágrafo único, ambos do art.55A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.”

“Art. 80 - .....

V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4º do art. 64 desta Lei Complementar.

§6º - No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§7º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista de serviços, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

Art.2º - A Lei Complementar nº 01 de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 55A:

“Art 55A. - A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. - O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços presente no artigo 55 desta Lei Complementar.”

Art.3º - O Art. 55 da Lei complementar nº 01 de 19 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Itens e Sub-itens	Descrição dos Serviços	Aliquota (%) Sobre o Preço do Serviço	Aliquota (%) Sobre UFM (Trabalho Pessoal)
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	...	...
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	...	...
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	5	200%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres	5	100
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	...	...
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	...	...
13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	...	...
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	...	...
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5	120
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	5	150)
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5	120
17.24	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	5	200
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos	...	...
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	5	150

Art.4º - As obrigações acessórias e demais casos de registro e inscrição necessários para cumprimento desta Lei Complementar e para o devido acompanhamento e controle fiscal serão instituídas e regulamentadas por decreto.

Art.5º - Em atendimento a Lei Complementar nº 157 de 29 de dezembro de 2016 ficam revogadas todas as leis municipais que desrespeitem definição do artigo 55A da Lei Complementar nº 01 de 19 de dezembro de 2008, especialmente parte do inciso I do art. 7º da Lei 1078/2013, imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouroeste, 19 de setembro de 2017

LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA - Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA - Secretario Municipal Administrativo

Uma publicação: Sexta-feira, dia 22 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.136.

## Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/SL/2017

(PREGÃO Nº. 25/SL/2017)

EMPRESA VENCEDORA: ALIANÇA SINALIZAÇÃO EIRELI ME.

OBJETO: “Aquisição de diversas tintas para Demarcação Viária que serão utilizadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município com previsão de consumo em 12 (doze) meses conforme Termo de Referência”.

QUANTIDADE ESTIMADA:

QTDE	UNID	PRODUTO	UNIT	TOTAL	MARCA
32	BD	Tinta Demarcação viária acrílica cor BRANCA base solvente Balde c/ 18 litros. ABNT-NBR 11862	175,00	5.600,00	EZ-CRIL
26	BD	Tinta Demarcação viária acrílica cor AMARELA base solvente Balde c/ 18 litros. ABNT-NBR 11862	180,00	4.680,00	EZ-CRIL
04	BD	Tinta Demarcação viária acrílica cor PRETA base solvente Balde c/ 18 litros. ABNT-NBR 11862	175,00	700,00	EZ-CRIL
14	SC	Micro esfera de vidro caso c/ 25 kg	135,00	1.890,00	TAB7
20	LT	Solvente para tintas de demarcação viária lata c/ 18 litros.	128,90	2.578,00	EZ-SOL

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.448,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21 de setembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Estrela d' Oeste/SP, 21 de setembro de 2017.

ANTÔNIO VALTER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Estrela d' Oeste.

Uma publicação: Sexta-feira, dia 22 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.136.

## Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/SL/2017

(PREGÃO Nº. 23/SL/2017)

EMPRESA VENCEDORA: MEDPLAM PELARIN & PELARIN ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S LTDA ME.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos com fornecimento do equipamento para realização de exames Ecocardiogramas Transtorácicos e Exames de Ultrassonografia a serem realizados no Município de Estrela D' Oeste para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com prestação de serviços no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com os itens discriminados no Anexo I - Descrição dos serviços a serem realizados”.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT. POR EXAME	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS COM FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ECOCARDIOGRAMAS TRANSTORÁCICOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA D' OESTE	EXAMES	15 MENSAL	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00	R\$ 35.100,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 21 de setembro de 2017.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Estrela d' Oeste/SP, 21 de setembro de 2017.

ANTÔNIO VALTER DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Estrela d' Oeste.

Uma publicação: Sexta-feira, dia 22 de Setembro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.136.

## PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2017.

PREGÃO Nº. 098/2017.

EMPRESA VENCEDORA: SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL - MEI.

OBJETO: “ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA USO EM VÁRIAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE,” COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VAL
------	------------------------------	---------	------------	-----

## CULTURA

# “Trocando Histórias” estimula hábito da leitura entre fernandopolenses

Projeto desenvolvido na Biblioteca Municipal é aberto a toda comunidade

## → SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

O hábito da leitura gera grandes benefícios no desenvolvimento de qualquer indivíduo em todas as faixas etárias, apurando o senso crítico, proporcionando entretenimento e ampliando o conhecimento, além de enriquecer o vocabulário; aprimorar a escrita e desenvolver o afeto e a criatividade.

Mediante tamanha importância da leitura e sua prática frequente, a Biblioteca Municipal de Fernandópolis desenvolve o projeto “Trocando Histórias”, que tem como intuito viabilizar a tro-

ca de exemplares entre seus usuários.

Os livros, revistas, gibis, entre outros, ficam à disposição na recepção da Biblioteca Municipal, para possíveis trocas/leitura, ampliando assim, o universo informacional e cultural dos leitores. Através deste intercâmbio, o colecionador terá a possibilidade de adquirir novos exemplares (dos quais não dispunha) ampliando, assim, seu acervo particular.

“O Projeto tem por intenção mobilizar e estreitar o relacionamento entre os usuários para disseminar a boa leitura através da troca de exemplares, uma parceria que leva cultura, diversão, en-

tretenimento e ampliação de novos conhecimentos aos indivíduos”, explanou a secretária de Cultura, Iraci Pinotti. Os usuários poderão fazer a leitura ou troca sempre que desejarem, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

## REGRAS

- \* À base de troca: os usuários poderão retirar a mesma quantidade de livros doados;
- \* Se não for à base de troca: os usuários poderão retirar apenas 01 exemplar;
- \* O projeto será realizado por tempo indeterminado.

Troca de livros pode ser feita de segunda à sexta, das 08h às 17h



## FESTIVAL

## Projeto “Se Liga Aí” abre inscrições na próxima segunda

## → SECOM

Prefeitura de Fernandópolis

Com o objetivo de estimular e educar os jovens estudantes e a comunidade sobre a importância da sustentabilidade social e ambiental, a partir do próximo dia 25 de setembro, estarão abertas as inscrições do “Se Liga Aí” – edição 2017.

O projeto “Se Liga Aí” substitui o “Se Liga Mané”, que virou tradição na cidade e que começou, em 2008, por iniciativa do coordenador do curso de Engenharia Ambiental, Professor Doutor Ângelo Roberto Veiga, abrangendo apenas os universitários da Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF.

Em 2011, o projeto ganhou projeção e foi estendido para todas as escolas da cidade, envolvendo alunos de diferentes faixas etárias, em parceria com a Etec de Fernandópolis.

A partir deste ano, o festival ganhou um novo formato, sendo encampado pela TV Tem. Além de novo nome, o projeto tem regulamento novo e site para as inscrições.

O foco do “Se Liga Aí” é retratar o anti-herói em diversas cenas do cotidiano, cujo tema seja o meio ambiente, por meio de curtas metragens com três minutos de duração.

A premiação ocorrerá no dia 01 de dezembro, com noite de gala e apresentação de Marcos Paiva, do programa “Revista de Sábado”.

“Por meio do projeto, crianças, desde o Jardim de Infância, têm contato com casos reais de descasos com o meio ambiente e com formas de preservação. Para os estudantes do Ensino Médio e Técnico, é fundamental para a valorização e conscientização dos cuidados com o meio ambiente. Para a Etec de Fernandópolis, o projeto trouxe a possibilidade de contextualizar o ensino de forma atrativa, conseguindo mudança de atitude”, explica a Diretora Valdete Aparecida Zanini Magalhães, da Etec de Fernandópolis.

Para professores de Química, Biologia e Artes do



Projeto é de iniciativa do coordenador do curso de Engenharia Ambiental, Professor Doutor Ângelo Roberto Veiga

Ensino Médio, professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, que querem incentivar seus alunos a participar do festival, a Etec de Fernandópolis realizará mini curso sobre confecção

e edição de vídeos e sobre o regulamento do projeto, no dia 04 de outubro, às 8h00, com certificação. Inscrições na secretaria da Etec, do dia 25 de setembro a 03 de outubro.

**ESCOLA ADVENTISTA DE FERNANDÓPOLIS**

**MATRÍCULAS ABERTAS**



*Muito além do ensino*



17 | 3462 7062

Av. dos Arnaldos, 3244 - Pq. Universitário

 Escola Adventista de FERNANDÓPOLIS





**MARATONA COOPERE**

**INSCRIÇÕES ABERTAS**

**PARA ALUNOS DO 6º ANO À 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO**

*Descontos Especiais*

**Provas: 22/09 - Sexta, às 19h**

**23/09 - Sábado, às 09h**

*Chegou sua vez, venha fazer parte da família Coopere!*

**Você pode fazer a sua inscrição até 21/09, na secretaria do colégio.**

**Dr. Hugo Yamagata Yasuda**

CRM 109.308

Oftalmologia Clínica e Cirúrgica

Especialista em Glaucoma

**ATENDE CONVÉNIO E PARTICULAR**

Apas | Economus | Bensaúde | Saúde Caixa

Cabesp | Funcesp | Portal Saúde | São Francisco

Convênios em negociação: HB - Bradesco Saúde - Cassi e Sabesp

Av. Amadeu Bizelli, 978 - Centro - Fernandópolis

17 3462-1742

